

A EVOLUÇÃO DA AMBIÊNCIA: DA SUBMISSÃO A INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

THE EVOLUTION OF AMBIANCE:
FROM SUBMISSION TO INTEGRATION INTO CULTURAL HERITAGE

LA EVOLUCIÓN DE LA AMBIENTACIÓN:
DE LA SUMISIÓN A LA INTEGRACIÓN AL PATRIMONIO CULTURAL

Daniele Behling Luckow¹, Ana Lúcia Costa de Oliveira², Antonio Soukeff Junior³

RESUMO

A ambiência, compreendida como a relação entre aspectos tangíveis e intangíveis de um território, desempenha um papel importante na preservação e gestão do patrimônio. Neste artigo o objetivo é discutir o papel da ambiência e a sua aplicação prática na preservação do patrimônio cultural. Como referência principal para a sua caracterização se vale dos documentos internacionais e, no Brasil, dos documentos oficiais, como a Política de Patrimônio Cultural Material do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A metodologia contextualiza a ideia de ambiência e sua aplicação prática na preservação do patrimônio. O conteúdo é dividido em três partes: a transformação da concepção de ambiência, sua relação com o contexto brasileiro e uma reflexão sobre sua importância no campo. Como síntese propõe uma categorização da ambiência em três níveis: a submissa, a em diálogo e a protagonista, para refletir sobre a sua aplicação nas políticas de preservação do patrimônio cultural.

PALAVRAS-CHAVE: ambiência; entorno; paisagem cultural; patrimônio cultural; Preservação

¹ Mestre, Doutoranda PROGRAU-UFPel – Professora Assistente Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, daniele.luckow@gmail.com

² Doutora, Professora titular na Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, lucostoli@gmail.com

³ Doutor, Professor visitante no PROGRAU da Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, antonio.soukeff@ufpel.edu.br

SUBMETIDO EM: 19/03/2025
ACEITO EM: 22/09/2025

Como citar: LUCKOW, Daniele Behling; OLIVEIRA, Ana Lúcia Costa de; SOUKEFF JUNIOR, Antonio. A evolução da ambiência: da submissão a integração ao patrimônio cultural. *Revista Arquitetura e Lugar*, Campina Grande, v.3, n.11, 2025.



ABSTRACT

The concept of *ambiance*, understood as the relationship between tangible and intangible aspects of a territory, plays a crucial role in heritage preservation and management. This article aims to discuss the role of *ambiance* and its practical application in cultural heritage preservation. As a primary reference for its characterization, it draws on international documents and, in Brazil, official documents such as the National Institute of Historic and Artistic Heritage's Policy on Material Cultural Heritage. The methodology contextualizes the concept of *ambiance* and its practical application in heritage preservation. The content is divided into three sections: the transformation of the concept of *ambiance*, its relationship with the Brazilian context, and a reflection on its significance in the field. As a synthesis, the study proposes a categorization of *ambiance* into three levels—submissive, dialogical, and protagonist—to reflect on its application in cultural heritage preservation policies.

KEYWORDS: Ambiance; environment; cultural landscape; cultural heritage; preservation

RESUMEN

El concepto de ambientación, entendido como la relación entre los aspectos tangibles e intangibles de un territorio, desempeña un papel fundamental en la preservación y gestión del patrimonio. Este artículo tiene como objetivo analizar el papel de la ambientación y su aplicación práctica en la preservación del patrimonio cultural. Como referencia principal para su caracterización, se basa en documentos internacionales y, en Brasil, en documentos oficiales, como la Política de Patrimonio Cultural Material del Instituto del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional. La metodología contextualiza la idea de ambientación y su aplicación práctica en la preservación del patrimonio. El contenido se divide en tres partes: la transformación del concepto de ambientación, su relación con el contexto brasileño y una reflexión sobre su importancia en el campo. Como síntesis, se propone una categorización de la ambientación en tres niveles: sumisa, en diálogo y protagonista, con el fin de reflexionar sobre su aplicación en las políticas de preservación del patrimonio cultural.

PALABRAS CLAVE: Ambientación; entorno; paisaje cultural; patrimonio cultural; preservación



INTRODUÇÃO

No campo do patrimônio cultural, a questão do ambiente, abordada sob as terminologias de entorno, ambiência e/ou paisagem é um aspecto fundamental na área, principalmente na sua compreensão a partir de meados do século XX. A ampliação do conceito de patrimônio cultural, com a inclusão de uma maior diversidade de bens e valores, reflete uma visão mais conectada às realidades e particularidades locais. Essa abordagem pressupõe uma relação intrínseca com o território, no qual as dimensões material e imaterial se complementam.

Neste artigo, o objetivo é discutir a ambiência no campo do patrimônio cultural, como a transformação do seu entendimento representa diferentes caracterizações e como estas se dão no campo prático, como por exemplo nas leis de proteção. A questão que norteia o texto é: Qual o papel da ambiência considerando a sua aplicação na prática na preservação do patrimônio cultural?

A metodologia consiste em trazer um breve apanhado da ideia de ambiência a partir dos documentos de referência, como as cartas patrimoniais, os documentos de órgãos de proteção, e uma caracterização da sua aplicação enquanto critério para a preservação do patrimônio. O texto se estrutura em três partes, o entendimento das transformações da concepção de ambiência, como se relaciona ao contexto brasileiro, considerando principalmente os documentos legislativos e por último apresenta uma reflexão sobre a relação da ambiência com o patrimônio cultural, para a sua compreensão como um importante aspecto do campo. Nas considerações finais são apontados alguns pontos relacionados a aplicação da ambiência.

Como resultados, espera-se caracterizar tipos de interpretação da ambiência a partir da sua aplicação, ou seja, como ela tem sido efetivamente usada na preservação do patrimônio. Para assim, refletir sobre o impacto da ambiência no campo cultural, as suas limitações e possibilidades na transformação de um conceito em uma prática capaz de contribuir para a preservação do patrimônio cultural na sua concepção mais diversa e representativa.

A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DA AMBIÊNCIA

A importância do ambiente para a preservação do patrimônio é reconhecida desde os primeiros documentos internacionais, ainda que de forma tímida e sem definições do que exatamente caracterizaria ele. A Carta de Atenas, já recomenda o respeito ao “caráter e fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança de monumento antigo” (1931, p. 2). A Carta de Veneza, em seu sétimo artigo, destaca a indissociabilidade do bem e do meio em que está inserido (1964). Inclusive a Carta de Veneza ao inserir na concepção de monumento histórico, sítios urbanos e rurais e obras modestas sob a perspectiva da sua significação cultural abre caminho para a noção da ambiência como parte do patrimônio, ou melhor, como patrimônio em si. No contexto da América Latina as Normas de Quito acompanham a Carta de Veneza destacando que o espaço é inseparável do monumento e que a tutela do estado, a proteção no caso, deve se estender ao contexto dos bens culturais (1967).

Quanto à terminologia, as expressões mais recorrentes nos documentos internacionais para nomear a caracterização do ambiente são 'ambiente', 'lugar' e 'paisagem', e essas acabam por representar uma evolução na interpretação do que os caracteriza. Das cartas que trazem alguma definição ou se relacionam diretamente a questão do ambiente, têm-se a Recomendação de Nairóbi (1976), a Recomendação da Europa (1995), a Carta de Cracóvia (2000), a Declaração de XI'An (2005), a Declaração de Foz do Iguaçu (2008a) e a Declaração de Quebec (2008b).

A Recomendação de Nairóbi, que versa sobre a salvaguarda de dos conjuntos históricos e sua função a vida contemporânea, utiliza o termo ambiência e a caracteriza como “o quadro natural ou construído que influí na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou culturais” (UNESCO, 1976, p. 3). A Declaração de Xi'an, sobre a conservação do entorno de estruturas, sítios e áreas patrimoniais, utiliza o termo 'entorno', como



indicado em sua temática, neste caso relacionado a um bem patrimonial, seja uma edificação ou um sítio. A declaração inclui, na percepção de entorno, aspectos intangíveis, como “práticas sociais ou espirituais, passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades.” Definindo-o como “o meio característico seja de natureza reduzida ou extensa, que forma parte de - ou contribui para - seu significado e caráter peculiar” (ICOMOS, 2005, p. 2).

A Recomendação da Europa, sobre a conservação integrada de paisagens culturais como integrantes de políticas paisagísticas, utiliza o termo paisagem, com a inclusão do território na sua definição. Considera a paisagem o resultado formal da relação do território com indivíduos ou grupos, considerando as questões naturais, humanas e as suas ações. (Conselho da Europa, 1995) A Carta de Cracóvia, sobre a conservação e restauração do patrimônio construído, também utiliza o termo paisagem, como a interação entre homem, natureza e meio ambiente físico, mas aqui para o entendimento da paisagem enquanto Patrimônio Cultural (2000).

Como termo relacionado aparece ainda o lugar, ou melhor o espírito do lugar. A Declaração de Foz do Iguaçu e a Declaração de Quebec, ambas elaboradas dentro do ICOMOS em 2008, tratam dessa temática. A primeira a partir dos ICOMOS da América Latina traz reflexões sobre o tema e vincula-o a interação entre o material e imaterial, para a caracterização de um lugar com identidade única e que seu espírito “[...] expressa tal identidade, resultado da relação entre uma determinada cultura e o sítio em que se desenvolve” (2008a, p. 1). A segunda, na 16º Assembleia geral, procura traz a integração do espírito do lugar, com o tangível e intangível definindo o como:

[...] elementos tangíveis (edifícios, sítios, paisagens, rotas, objetos) e intangíveis (memórias, narrativas, documentos escritos, rituais, festivais, conhecimento tradicional, valores etc. as, cores, odores etc.) isto é, os elementos físicos e espirituais que dão sentido, emoção e mistério ao lugar (2008b, p. 2).

A questão do ambiente no patrimônio cultural, sua terminologia, definições e a forma como aparecem nos documentos indicam uma evolução do conceito e ampliação de sua importância. Nos primeiros documentos como a Carta de Atenas, a Carta de Veneza e as Normas de Quito, reconhece-se sua importância e indissociabilidade em relação aos bens culturais. A Recomendação de Nairóbi e a Carta de Cracóvia inserem uma definição relacionada ao patrimônio construído, com caracterizações semelhantes, incluindo aspectos imateriais, ainda que a primeira o nomeie ambiência e a segunda paisagem. A Recomendação da Europa, bem como a Declaração de Foz do Iguaçu e a Declaração de Quebec, são documentos específicos sobre o ambiente no patrimônio cultural, considerando os aspectos tangíveis e intangíveis. Conforme Marchesan, neste último documento, a Declaração de Quebec os valores imateriais ganham destaque (2013).

Assim o entendimento, em uma conceituação contemporânea, de que a ambiência e o entorno compõem uma paisagem, que corresponde a uma leitura do meio para a identificação da ambiência, do quadro natural e do construído que influí e é influenciado pelos bens inseridos nele; da identidade cultural, fruto da relação com o território, e do espírito do lugar (Luckow; Oliveira, 2016).

A AMBIÊNCIA E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Na legislação brasileira, voltada a preservação do patrimônio cultural ou que contemple aspectos do tema, a questão do meio, da ambiência, é trazida, de forma geral, sob a terminologia de entorno e paisagem. Nas leis, há um esforço para traduzir um conceito abstrato de ambiência em uma caracterização direta que possa ser interpretada e aplicada na proteção dos bens e da própria ambiência.



O entorno aparece relacionado principalmente ao tombamento, pode ser definido como um instrumento para a proteção, um espaço incorporado ao bem pela sua conexão, relação e conservação com o bem, para a concretização da proteção máxima do bem tombado (Marchezan, 2016). Segundo Decisão Normativa nº 83, de 2008, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) o entorno é:

[...] espaço, área delimitada, de extensão variável, adjacente a uma edificação, um bem tombado ou em processo de tombamento, mas reconhecido pelo significado às gerações presentes e futuras pelo poder público em seus diversos níveis por meio de mecanismos legais de preservação (BRASIL, 2008, 2).

O Decreto-lei nº 25/1937, que rege o tombamento, em seu artigo 18, se refere a uma vizinhança do bem a ser delimitada para a proteção da sua visibilidade. Naquela época, garantir a visibilidade era prioridade, em uma concepção cujo enfoque é a dimensão material e excepcional do patrimônio. A ampliação do campo com a inclusão de sítios e conjuntos e, a incorporação de valores imateriais expande para além da visibilidade, a função de uma área de entorno. Segundo Marchezan se configura em uma área que envolve o bem tombado, uma paisagem composta por bens materiais, elementos naturais e construídos pelo homem e da forma de ocupação do espaço, seus aspectos imateriais (2016).

O entorno muitas vezes aparece como zona de entorno e/ou zona de proteção, como forma de resguardar a ambiência, principalmente quando se passa a considerar a proteção sítios e conjuntos em escala territorial. As Normas de Quito já trazem a proposta de uma classificação em três tipos: Zona de proteção rigorosa, zona de proteção ou respeito e zona de proteção da paisagem urbana (1967). Os planos diretores têm adotado zonas ou áreas de proteção, com ambiências específicas, seja na proteção de bens tombados ou inventariados. Isso ocorre de forma mais efetiva a partir do Estatuto da Cidade, a Lei nº 10.257/2001, que incorpora a preservação e recuperação do patrimônio cultural como um dos aspectos de desenvolvimento da função social da cidade.

Já o termo paisagem cultural se refere, como menciona Scifoni (2016), a uma categoria de preservação do patrimônio no Brasil. Ela abrange territórios ou espaços que refletem práticas culturais e sociais, mostrando marcas de várias épocas construídas por diferentes grupos. A memória social e as relações diárias ocorrem nesses lugares, caracterizando a paisagem cultural. Assim o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) estabelece a Paisagem Cultural como uma categoria na Portaria nº 129, sobre a o tema, e indica com um entendimento aplicável ao patrimônio cultural na Portaria nº 375, sobre a Política de Patrimônio Cultural Material (PPCM) de 2018. Ambos os documentos apresentam a mesma caracterização reconhecendo-a “[...] uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.” (IPHAN, 2009, spp; 2018, p.23) A paisagem cultural representa assim a proteção da ambiência como um todo, sendo ela o patrimônio e não apenas o envoltório para a proteção de bens culturais.

Seja “entorno” ou “paisagem”, ambos necessitam de critérios para sua caracterização e delimitação. É nesse ponto que entra a ambiência, ou seja, o entendimento da ambiência de um território ou, como se refere a Recomendação de Quebec, o “espírito do lugar.” Definir essa ambiência é uma tarefa complexa devido à variedade de fatores naturais e construídos, além da interpretação dos conceitos em cada estudo. Tradicionalmente se valeu de uma análise puramente material, principalmente do patrimônio construído. O IPHAN, no início dos anos 2000, através do Inventário Nacional de Configuração dos Espaços Urbanos (INCEU), adotou uma metodologia que considera estudos de percepção e estética ambiental para levantar a configuração dos espaços urbanos. Contudo gerou um trabalho complexo e extenso, envolvendo muitas variáveis e análises. Ainda nos anos 2000, o Sistema de Conhecimento e Gestão (SICG) do IPHAN,



especialmente no seu módulo de Conhecimento, buscou agilizar e simplificar o processo. Ao contrário do sistema anterior, ele se aplica tanto a áreas tombadas quanto a sítios em reconhecimento.

Assim, nas áreas patrimoniais ou passíveis de patrimonialização, surgem estudos que permitem uma avaliação rápida antes de uma investigação aprofundada, reconhecendo e pré-delimitando um sítio. Ou seja, a ambiência passa a ajudar na configuração da proteção, características e delimitações e não apenas caracterizar o que já está protegido. Cabe ressaltar que a paisagem cultural e o entorno, em sua ambiência, envolvem diversas variáveis de difícil mensuração, especialmente quando se consideram os valores intangíveis. Esse aspecto ainda carece não apenas de formas de estudo e reconhecimento, mas também de meios para transformá-los em instrumentos de políticas de preservação que não congelem suas dinâmicas, tornando-as um simulacro de si mesmas.

A RELAÇÃO ENTRE A AMBIÊNCIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL

A construção concepção de ambiência no campo do patrimônio cultural, seja em sua definição ou na terminologia adotada, permite refletir sobre sua relação com o próprio patrimônio e sua aplicação como critério de interpretação, proteção e gestão. O estudo de documentos internacionais, como as cartas patrimoniais, e os documentos oficiais do Brasil, permitiu sintetizar alguns aspectos da relação entre o meio, a ambiência no caso, e a preservação do patrimônio cultural.

Primeiramente, é importante observar que a ambiência, que configura um entorno ou paisagem, pode ser compreendida como a forma pela qual os aspectos tangíveis e intangíveis de um território conferem uma identidade cultural ao lugar. Em outras palavras, trata-se de uma interpretação de uma determinada porção de espaço, que integra o processo de patrimonialização de um bem ou sítio cultural.

Como mencionado anteriormente, essa interpretação reflete uma visão contemporânea, ideal, e porque não dizer, progressista, da ambiência. Assim, pontos como, a fase do processo de patrimonialização em que se inserem os estudos de ambiência, os aspectos considerados na leitura do contexto e a hierarquia na patrimonialização, indicam a forma e a importância da ambiência nas políticas de preservação.

O estudo da ambiência é uma parte fundamental do processo de patrimonialização, nas etapas de conhecimento, proteção e gestão. Idealmente, a caracterização da ambiência situa-se na fase de conhecimento, pois auxilia no reconhecimento do território e sua forma de patrimonialização. Ao estar limitada a áreas e bens protegidos, se limita a caracterizar o patrimônio e não possibilita a identificação e construção de novos patrimônios.

Os aspectos a serem considerados levam em conta a forma como a materialidade e a imaterialidade de um território estão presentes na caracterização da ambiência. A ambiência é um conjunto coerente formado pela sua materialidade, o meio natural (relevo, vegetação e águas) e o construído (implantações, alturas, conformações, características, morfologias e parcelamentos) e pela sua imaterialidade, as atividades sociais (usos e circulações) em um território. A incorporação da imaterialidade, embora presente em alguns aspectos na Recomendação de Nairóbi, teve seu uso mais eficaz a partir dos anos 2000. No entanto, a dificuldade de traduzir esse conceito em princípios nas políticas de preservação, bem como seu reconhecimento pelos órgãos de proteção, tem limitado sua integração. Quanto maior a presença e o reconhecimento dos valores imateriais de forma integrada aos materiais, mais representativa se torna a ambiência.

A hierarquia na patrimonialização, ou seja, sua relação com o patrimônio protegido ou a ser protegido, pode ser categorizado a partir das terminologias adotadas: entorno e paisagem. Para isso, foi considerada a maneira como os documentos estudados se apropriaram dessa nomenclatura e de suas definições. Como entorno, a ambiência serve de ao patrimônio estabelecido, atuando como um espaço subserviente ao bem principal. Assim, outros bens na área podem ter alguma proteção, mas o foco é no bem dominante. Ou



seja, a ambiência funciona como configuração do meio para os bens culturais. Como paisagem, a proteção está na ambiência em si, ela deixa de ser um envoltório e passa a se configurar com o bem a ser protegido. Em outras palavras, o ambiente é considerado um patrimônio cultural e, portanto, a sua proteção abrange a área como um todo.

Para melhor entendimento elaborou-se o quadro síntese abaixo (Figura 1).

Figura 1 – Síntese da ambiência nas políticas de preservação.

Etapa do processo de patrimonialização que se insere	a) Conhecimento – Para a definição da proteção. a) Proteção – Para a caracterização dos bens e áreas já protegidas.
Caracterização da ambiência	a) Considera primordialmente aspectos materiais, sejam construídos pelo homem ou naturais a) Inclui aspectos imateriais na leitura, principalmente os voltados as práticas sociais e culturais
Hierarquia na patrimonialização	a) Entorno – Ambiência submissa aos bens protegidos a) Paisagem - Ambiência patrimonializada.

Fonte: Elaborado pela autora.

Essa síntese que considera três pontos relevantes para se entender o papel da ambiência nas políticas de preservação: em qual etapa se insere, qual categoria de patrimônio abarca e sua hierarquia na patrimonialização. Possibilitando assim refletir como ela foi evoluindo ao longo do tempo e como dentro de uma visão ideal de sua aplicação ela realmente vem sendo abordada. A combinação desses três pontos configura três categorias sínteses de interpretação da ambiência nas políticas de preservação: Ambiência submissa, ambiência em diálogo e ambiência protagonista. Essas são sintetizadas no quadro abaixo (Figura 2).

Figura 2 – Categorias de interpretação da ambiência nas políticas de preservação.

	Parte do processo	Aspectos reconhecidos	Hierarquia
Ambiência submissa	Geralmente na etapa de proteção	Aspectos materiais	Entorno Bens isolados protegidos
Ambiência em diálogo	Geralmente ainda na etapa de conhecimento	Geralmente aspectos materiais e eventualmente alguns imateriais	Geralmente entorno, com alguns aspectos de paisagem. Podem ser bens isolados, com leitura de contexto
Ambiência protagonista	Etapa de conhecimento	Aspectos materiais e imateriais	Paisagem Sítios e conjuntos

Fonte: Elaborado pela autora.



Pensando em como isso pode aparecer de forma prática, uma das formas em que se apresentam as políticas públicas são as leis, decretos e portarias relacionadas à preservação do patrimônio cultural. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 216, alínea 1, e a PPCM de 2018 apresentam instrumentos de proteção do patrimônio cultural. A Constituição lista como um dos instrumentos jurídicos de preservação do patrimônio cultural o tombamento, o inventário, a desapropriação, o registro, a vigilância e a outras formas de acatamento. A PPCM lista o tombamento para bens materiais em geral, o cadastro para bens arqueológicos, a valoração para bens ferroviários e a proibição de exportação para obras de arte e ofício. A PPCM deixa de fora o inventário como medida de proteção; ele pode vir a ser gerado, mas não é considerado um instrumento de proteção por si só, sem uma legislação específica (IPHAN, 2018). Contudo, ainda que sem uma regulamentação nacional, estados e municípios têm desenvolvido legislações que utilizam o inventário como instrumento de proteção, com base na prerrogativa de legislar sobre seus bens culturais por meio de suas instituições competentes (Miranda, 2008; Campos, 2013).

Considerando como instrumentos de proteção o tombamento e o inventário, no caso de bens de natureza material, ao analisar a construção e organização de sua estrutura enquanto lei, os critérios e definições é possível observar como a ambiência é abordada. A categorização da interpretação da ambiência construída no artigo, tem como objetivo ser aplicada para compreender como as diferentes políticas e instrumentos de proteção têm se relacionado com a questão da ambiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto aborda o papel da ambiência e sua aplicação na prática no campo da preservação do patrimônio cultural. Analisa a evolução da definição de ambiência por meio de documentos internacionais e discute como o Brasil incorporou essa abordagem nas leis de preservação do patrimônio.

Em termos de aplicação prática, a ambiência submissa, enquanto entorno, está mais estabelecida, ou quando da preservação de conjuntos e sítios, um entorno com uma ambiência em diálogo, mas ainda submissa aos bens. No caso da configuração de paisagem cultural, ainda que o país tenha reconhecido mundialmente algumas, como por exemplo o Rio de Janeiro (RJ), o conjunto da Pampulha (MG) e o Cais do Valongo e da Imperatriz (RJ), nacionalmente essa categoria não avançou em termos de tutela. A chancela, que seria o seu principal instrumento, ainda não foi efetivamente aplicada.

No Brasil, a caracterização de uma ambiência para os bens esteve, nos primeiros anos da preservação, muito relacionada a uma ação ou leitura junto da etapa de proteção. Em outras palavras, um sítio ou área eram estudados para identificar suas características com o objetivo de validar o bem, no caso de configurar um entorno de proteção, ou caracterizar um sítio para estabelecer diretrizes. Todas essas ações foram e são válidas e importantes para a preservação do patrimônio, mas têm como primeiro passo a proteção e apenas posteriormente o conhecimento mais efetivo. Com os inventários de reconhecimento a partir dos anos 1990 e, especialmente, nos anos 2000, a ambiência começa a se tornar mais protagonista e definidora de políticas de preservação.

A síntese associou a ambiência ao processo de patrimonialização, sua caracterização e hierarquia na patrimonialização para analisar e refletir sobre sua aplicação prática. As categorias resultantes dessa síntese podem ajudar a compreender como leis e planos têm aplicado a ambiência e contribuir para a elaboração de novas políticas.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Decisão Normativa n. 83, de 26 de setembro de 2008.** Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência. Disponível em: https://www.crers.org.br/site/pop/camara/portal/Legis_assunto/Fiscalizacao/Decisao8308.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.
- _____. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 nov. 2023.
- _____. **Decreto-lei n. 25, de 10 de julho de 2001.** Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.
- _____. **Lei nº10.257, de 30 de novembro de 1937.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.
- ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Carta de Atenas.** Conclusões Gerais e Deliberações da Sociedade das Nações. 1931. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des) caracterizadores de seu fim. **Revista CPC**, n. 16, p. 119-135, 2013.
- CARTA DE CRACÓVIA.** Princípios para a conservação e o restauro do patrimônio construído. 2000. Tradução de Flávio Lopes e Miguel Brito Correia. Disponível em: <https://www.icomos.pt/images/pdfs/2021/42%20Carta%20de%20Crac%C3%B3via%202000.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- CARTA DE VENEZA.** Carta internacional sobre a conservação e o restauro de monumentos e sítios. 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- CONSELHO DA EUROPA. **Guidance on inventory and documentation of the cultural heritage.** Strasburgo: Council of Europe, 2009.
- CONSELHO DA EUROPA. **Recomendação da Europa. 1995.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Europa%201995.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- ICOMOS ARGENTINA, BRASIL, CHILE, MÉXICO E PARAGUAI. Declaración de Foz do Iguaçu, 2008. Disponível em: <<http://www.icomos.org.br/>>. Acesso em: maio de 2011.
- ICOMOS. **Declaração de Québec sobre a salvaguarda do espírito do lugar. 2008b,** Québec. Disponível em: https://www.icomos.org/images/DOCUMENTS/Charters/GA16_Quebec_Declaration_Final_PT.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.
- ICOMOS. **Declaração de Xi'an sobre a conservação do entorno edificado, sítios e áreas do patrimônio cultural. 2005.** Disponível em: <https://www.icomos.org/images/DOCUMENTS/Charters/xian-declaration.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- IPHAN. **Inventário de Configuração dos Espaços Urbanos (INCEU): manual de aplicação.** Brasília: IPHAN/DID, 2001.
- _____. **Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão:** Estrutura do sistema descritor (SICG). Brasília: IPHAN, 2009.
- _____. **Portaria nº 127 de 30 de abril de 2009.** Regulamenta a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, abr. 2009. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_127_de_30_de_Abril_de_2009.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.



_____. **Portaria nº 375 de 19 de setembro de 2018.** Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan. 2018. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/PORTARIA%20375%20-%202018%20-SEI_IPHAN%20-%200732090.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

LUCKOW, Daniele Behling; OLIVEIRA, Ana Lúcia Costa de. **A LEGISLAÇÃO E OS INSTRUMENTOS DE INTERPRETAÇÃO DO BEM ARQUITETÔNICO NA PAISAGEM:** O caso da área urbana de São Lourenço do Sul-RS. In: *Anais do 4º COLÓQUIO IBERO-AMERICANO PAISAGEM CULTURAL, PATRIMÔNIO E PROJETO*. Anais...Belo Horizonte (MG) Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **O entorno dos bens tombados na legislação brasileira.** Revista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. CEAf, Belo Horizonte, 2013, p.43-55

MIRANDA, Marcos Paulo Souza. O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 1754, 20 abr. 2008. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/11164>. Acesso em: 4 jan. 2024.

OEA. **Normas de Quito.** Quito, 1967. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025

RECOMENDAÇÃO, DE NAIRÓBI. Nairóbi, 1976 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025

SCIFONI, Simone. Paisagem cultural. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.** 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copdoc, 2016. (verbete). Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/82/paisagem-cultural>>. Acesso em: 20 jan. 2025